



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte justifica a contratação de empresa (pessoa física e jurídica) para realização de serviço para fornecimento de produção audiovisual com documentário que retrate a identidade cultural do município de Águas de Chapecó, contemplando os aspectos da colonização. Bem como, de que ofereça curso de formação básica e em audiovisual para produtores culturais locais, pessoas da comunidade e alunos do ensino médio.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal
- e) Comprovante de residência e domicílio em SC;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição da proposta acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI



como ATIVA e com registro de domicílio em Santa Catarina;

- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Descrição da proposta conforme Anexo II deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado,
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Santa Catarina;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição da proposta acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

- 1.1. Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;
- 1.2. Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação e preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Nos termos da Lei Nº 195, de 08 de julho de 2022, o município considera a contratação de empresa (pessoa física e jurídica) na prestação de serviço para fornecimento de produção audiovisual com documentário que retrate a identidade cultural do município de Águas de Chapecó, contemplando os aspectos da colonização. Bem como, de que ofereça curso de formação básica e em audiovisual para produtores culturais locais, pessoas da comunidade e alunos do ensino médio, destinadas ao Município de Águas de Chapecó através da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a melhor forma da utilização dos recursos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNT*	R\$ TOTAL
1	Produção Audiovisual Documentário de, no mínimo 12 minutos e, no máximo 15 minutos de duração, que retrate a identidade cultural do município de Águas de Chapecó/SC, contemplando os aspectos da colonização.	Und	1	36.129,81	36.129,81
2	Curso de formação básica em audiovisual para produtores culturais locais, pessoas da comunidade e alunos do ensino médio.	Und	1	4.146,27	4.146,27
				Total	40.276,08

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os projetos contemplados, deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente e o relatório de execução e contrapartida social deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a finalização da realização do projeto.

Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo Município de Águas de Chapecó-SC e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.



Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

Os proponentes premiados deverão se comprometer a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Município de Águas de Chapecó-SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Lei "Paulo Gustavo".

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será por meio de um edital de chamamento público específico para recursos da Lei 195/2022.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Este documentário tem como objetivo desenvolver a produção audiovisual no município e também incentivar os municípios a realizar tais produções.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 142/2023: COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI 195/2022

I – Representantes do Setor de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Alessandra Drews – Presidente;
- b) Tatiane Raquel Bressan –Vice Presidente;

II – Representante da área jurídica:

- a) Mauro Laércio Carvalho de Medeiros – Membro;

III – Representante da área contábil:

- a) Silmara Meyer Lemes da Silva – Membro;

IV – Representantes do conselho de cultura:

- a) Giovana Salete Gurgel – Membro;
- b) Marizete Mariano da Rosa Eichelberger – Membro.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há outro contrato/processo correlato vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Sem possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Devido a destinação de recursos recebidos pelo município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte necessita da contratação de empresa (pessoa física e jurídica) para realização de serviço para fornecimento de produção audiovisual. Bem como, de que ofereça curso de formação básica e em audiovisual para produtores culturais locais, pessoas da comunidade e alunos do ensino médio, assim desenvolvendo a área do audiovisual no município.

Município de Águas de Chapecó, 26 de fevereiro de 2024.

Alessandra Drews
Chefe de Setor Cultura
Mat: 11.298

Alessandra Drews

Alessandra Drews